

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## REQUERIMENTO Nº , DE 2025. (DO Sr. Hildo Rocha)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 3975 de 2021, de autoria do SR. Dep. Bibo Nunes, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, para assegurar distância mínima entre postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e áreas consideradas de risco.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 255 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Urbano o PL 3975/2021, que, altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para assegurar distância mínima entre postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e áreas consideradas de risco. Para tanto, solicito que sejam convidados:

1. Presidente da Agência Nacional de Petróleo;
2. Presidente da Confederação Nacional do Comércio;
3. Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes;
4. Associação Nacional dos Proprietários de Postos de Gasolina;



\* C D 2 5 1 9 9 2 0 3 6 9 0 0 \*

5. Presidente da Confederação Nacional dos Municípios;
6. Presidente da Frente Parlamentar dos Prefeitos.

Apresentação: 14/04/2025 08:51:00.137 - CDU

REQ n.6/2025



\* C D 2 5 1 9 9 2 0 3 6 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251992036900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

## JUSTIFICAÇÃO

A realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3975/2021 é medida essencial para assegurar a ampla participação da sociedade civil, de especialistas e de representantes dos setores impactados, uma vez que a proposta legislativa traz alterações significativas à Lei nº 6.938/1981, com efeitos diretos sobre o ordenamento urbano, a política ambiental, a segurança pública e a atividade econômica ligada à revenda e abastecimento de combustíveis.

O PL estabelece a obrigatoriedade de distância mínima de 500 metros entre postos de combustíveis e áreas consideradas de risco, como hospitais, escolas, creches, asilos, centros comerciais, parques, igrejas, entre outros. Trata-se de uma medida que visa proteger populações vulneráveis de riscos associados a vazamentos, incêndios e explosões em instalações que armazenam produtos altamente inflamáveis e poluentes, promovendo maior segurança e preservação ambiental.

A escuta qualificada e o debate transparente fortalecerão o processo legislativo, conferindo maior legitimidade à deliberação sobre o PL e assegurando que a norma, uma vez aprovada, seja tecnicamente consistente, juridicamente segura e socialmente justa.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desse requerimento de audiência pública.

Sala das Comissões, em de abril de 2025.

**HILDO ROCHA  
DEPUTADO FEDERAL – MDB/MA**



\* C D 2 5 1 9 9 2 0 3 6 9 0 0 \*